

## **A importância estratégica da assessoria militar do Detran/PR para a Polícia Militar do Paraná**

### **The strategic importance of military advisory of Detran/PR for the Military Police of Paraná**

DOI:10.34117/bjdv7n9-390

Recebimento dos originais: 07/08/2021

Aceitação para publicação: 01/09/2021

#### **Fernando Klemps**

Tenente Coronel QOPM da Polícia Militar do Paraná, formado pela Academia Policial Militar do Guatupê - APMG,  
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2008/2009, pela APMG  
Curso Superior de Polícia 2020, pela APMG,  
Bacharel em Direito pela PUC-PR,  
Especialista em Direito Administrativo Disciplinar pela UTP/PR,  
E-mail: fkklemps@yahoo.com.br

#### **Jefferson Silva**

Tenente Coronel QOPM da Polícia Militar do Paraná, formado pela Academia Policial Militar do Guatupê - APMG,  
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2012, pela APMG  
Curso Superior de Polícia 2020, pela APMG,  
E-mail: capjeffersonsilva@gmail.com

#### **RESUMO**

A preocupação básica deste estudo é demonstrar a importância estratégica da Assessoria Militar do DETRAN/PR para a Polícia Militar do Paraná, pois desenvolve várias atividades essenciais para a PMPR junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, dentre eles: Centro de Formação de Condutores (CFC) Militar, Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), o Boletim de Acidentes de Trânsito Eletrônico Unificado (BATEU), bem como a gestão dos convênios 017/2018 e 023/2018, que estabelecem os encargos exercidos pela Polícia Militar do Paraná de responsabilidade do DETRAN/PR. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica considerando as legislações, Constituição Federal, Constituição Estadual do Paraná, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, bem como contribuições de autores como BEAUFRE (2006), MARCONDES (2015). Concluiu-se pela importância estratégica das atividades desenvolvidas pela Assessoria Militar da PMPR junto ao DETRAN/PR.

**Palavras-chave:** Assessoria Militar PMPR/DETRAN-PR. Centro de Formação de Condutores (CFC) Militar. Boletim de Acidentes de Trânsito Eletrônico Unificado (BATEU).

#### **ABSTRACT**

The basic concern of this study is to demonstrate the strategic importance of the Military Advisory of DETRAN / PR for the Military Police of Paraná, as it develops several essential activities for the PMPR with the State Department of Traffic of Paraná, among

them: Driver Training Center ( Military, Traffic Violation Management (GIT), the Unified Electronic Traffic Accident Bulletin (BATEU), as well as the management of agreements 017/2018 and 023/2018, which establish the charges exercised by the Paraná Military Police of responsibility of DETRAN / PR. A bibliographic research was carried out considering the laws, Federal Constitution, Paraná State Constitution, Brazilian Traffic Code, CONTRAN Resolutions, as well as contributions from authors such as BEAUFRE (2006), MARCONDES (2015). It was concluded by the strategic importance of the activities developed by the Military Advisory of the PMPR together with the DETRAN / PR.

**Keywords:** Assessoria Militar PMPR/DETRAN-PR. Military Driver Training Center (CFC). Unified Electronic Traffic Accident Bulletin (BATEU).

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a importância estratégica da Assessoria Militar do DETRAN/PR para a Polícia Militar do Paraná.

Nesta perspectiva construíram-se questões que nortearam este trabalho:

- Marco Teórico;
- A Assessoria Militar PMPR/DETRAN;
- Convênios;
- Boletim de Acidentes de Trânsito Eletrônico Unificado (BATEU);
- Gestão de Infrações de Trânsito (GIT); e
- Curso de Formação de Condutores (CFC) MILITAR.

Neste contexto, o objetivo primordial deste estudo é o de analisar a importância estratégica da Assessoria Militar do DETRAN/PR para a Polícia Militar do Estado do Paraná, tendo em vista os convênios já existentes com o DETRAN/PR, bem como as atividades desenvolvidas junto aos Centros de Formação de Condutores (CFC) Militares, Boletim de Acidentes de Trânsito Eletrônico Unificado (BATEU), Gestão de Infrações de Trânsito e demais serviços prestados pela Assessoria Militar PMPR/DETRAN.

Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como recurso metodológico, a pesquisa bibliográfica, realizada a partir da análise das legislações como Constituição Federal, Constituição Estadual do Paraná, Código de Trânsito Brasileiro e suas Resoluções.

## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 MARCO TEÓRICO

Situado na região sul do Brasil com uma área total de 199 307,922 km<sup>2</sup>, o Estado do Paraná tem uma população de 11.348.937 habitantes (censo 2018) e uma densidade populacional equivalente a 56,94 hab/km<sup>2</sup>. A economia tem um PIB 421.375 bilhões (2017) e um PIB *per capita* de R\$ 37.221.

Toda a riqueza produzida no Estado, circula em algum momento nas vias públicas (transportadas, conduzidas ou arrastadas), sendo que tal atividade em essência é disciplinada pela legislação federal.

O Estado detém uma malha viária com 118.625 quilômetros: sendo 3.968 km em rodovias federais, 11.931 km em rodovias estaduais e 102.726 km de vias municipais, é uma quantidade superior de modo exponencial a esse indicativo em vias abertas a circulação pública, de pessoas e de veículos, dentro dos 399 municípios paranaenses. Estas vias são chamadas de trevos, pontes, sítios aeroportuários, ruas, avenidas, alamedas, elevados, trincheiras, intersecção, passarela, contorno, rotas e inúmeras outras denominações.

A Polícia Militar do Paraná (PMPR) conta com 18.301 (dezoito mil trezentos e um) (fonte meta 4 datado de 23/03/2021) profissionais, distribuídos e aplicados nas mais diversas modalidades de policiamento, e está presente diuturnamente em todos os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado, realizando policiamento, a pé, montado, com viaturas motocicletas, automóveis, ônibus, vans, caminhões e guinchos.

Diante disso, pode-se afirmar que não há como executar a atividade policial militar sem manter constante interação com o trânsito do local de atuação. Porém a responsabilidade pelos registros de acidentes, fiscalização de trânsito, remoção e guarda de veículos é do Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).

Entretanto o DETRAN/PR está presente em apenas 100 (cem) municípios, e conta com aproximadamente 900 (novecentos) servidores, em sua maioria comissionados, que não podem ser empregados para registro de acidentes, fiscalização de trânsito, remoção e guarda de veículos; e muito embora seja o órgão detentor da responsabilidade pela legislação de trânsito no Estado não possui recursos para colocá-la em prática.

Desta forma a Polícia Militar, estando presente em todos os municípios, vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano, representando o braço armado e fardado do Estado, sendo reconhecida por qualquer cidadão residente ou não na área de circunscrição

do Estado, a credencia e legitima para execuo dos servios afetos  aquela autarquia (DETRAN).

Com isso o DETRAN-PR e a PMPR celebraram convnios de mtua responsabilidade, recursos e atividades, onde trabalham em aes conjuntas, sucessivas e complementares para a efetivao das aes fiscalizatrrias de trnsito compreendendo aes educativas, ostensivas e repressivas. Quando necessrio so aplicadas autuaes que obrigatoriamente revertem aos rgos fiscalizatrrios em somas expressivas em moeda corrente.

A gesto dos convnios celebrados pela Polcia Militar do Estado do Paran e DETRAN/PR  de responsabilidade da Assessoria Militar PMPR/DETRAN, a qual estabelece as regras para vigncia de tais convnios, a estruturao de setores de trnsito, a interpretao da legislao de trnsito, a coordenao de sistema de gerenciamento de fiscalizao de trnsito e de agentes de trnsito, a fiscalizao e gerenciamento de ptios sob responsabilidade da PMPR e estabelece regras para atendimento e registro de acidentes de trnsito.

Conforme destaca Jos Srgio Marcondes (Blog Gesto de Segurana Privada) estratgia organizacional  a arte de planejar e colocar o plano em ao, com o objetivo de alcanar algo desejado pela organizao levando em considerao os fatores internos (foras e fraquezas) e os externos (ameaas e oportunidades). A estratgia organizacional  uma forma de direcionar a organizao ao aproveitamento de recursos disponveis, e a orientar o caminho a seguir, perante aos diferentes desafios e objetivos.

Beaufre (2006, p. 27), conceitua Estratgia como "a arte da dialtica das vontades que empregam a fora para resolver seus conflitos", com a finalidade de "alcanar os objetivos estabelecidos pela poltica, utilizando da melhor forma os meios de que se dispe". Como se observa, BEAUFRE globaliza o conceito de Estratgia, e, ainda, percebe-se na leitura de sua obra, uma crescente valorizao da expresso psicossocial na formao do Poder. Nesse contexto, ressalta a importncia da liberdade de ao, que resulta da conjuntura internacional e constitui-se em elemento de capital importncia da Estratgia, particularmente aps o advento da ameaa nuclear.

Neste contexto as vantagens estratgicas de ter a assessoria militar do Detran tem tudo a ver com o desenvolvimento sistmico de longo prazo, explorando a capacidade de INOVAR, fazer ALIANAS, ATRAIR e RETER TALENTOS, e ter uma viso que ao mesmo tempo consiga enxergar as necessidades da Corporao e ainda estar inserido no rgo Executivo de Trnsito do Estado, que em ltima anlise  responsvel conforme

estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) pela aplicação da legislação e normas de trânsito, de acordo com o inciso V do Art. 22, o qual descreve:

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

V - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

## 2.2 A ASSESSORIA MILITAR PMPR/DETRAN

A Lei de Organização Básica (LOB), instituída através da Lei nº 16.575/2010, dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, prevê como órgão de direção que compõem o Comando Geral da Corporação, as Assessorias Militares, estabelecida no Art. 26, conforme descreve:

Art. 26. Poderão ser organizadas, por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante proposta do Comandante-Geral, Assessorias Militares em outros órgãos do Executivo ou de outros Poderes.

Segundo o decreto nº 4662 de 2016 – DETRAN/PR, Regulamento do Departamento de Trânsito do Paraná em seu Art. 19 estipula à Assessoria Militar PMPR/DETRAN, a seguinte atribuição:

**Art. 19** - À Assessoria Militar compete:

I - assessorar ao Diretor Geral nas suas relações com a Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR;

II – acompanhar os convênios firmados entre DETRAN/PR e a PMPR, para verificação do cumprimento de suas cláusulas, visando atingir melhores resultados operacionais;

III – manter os contatos entre as unidades de policiamento da PMPR e os diversos setores do DETRAN/PR, procurando zelar pelo bom relacionamento das organizações;

- IV – acompanhar informações entre as unidades da PMPR e DETRAN/PR, quanto ao cumprimento da legislação em vigor relativa à estatística de acidentes de trânsito, autos de infração e fiscalização de trânsito;
- V – acompanhar os processos para regularização de veículos oficiais utilizados pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros e pelas Forças Armadas;
- VI - auxiliar nos programas de capacitação técnica para formação, instrução, capacitação e atualização de Policiais Militares, no tocante a agentes de trânsito, ações de fiscalização, confecção de autos de infração e congêneres;
- VII – acompanhar e executar os procedimentos e rotinas dos serviços prestados pelas unidades da PMPR, avaliando e propondo medidas para o seu aperfeiçoamento e padronização, bem como auxiliar em todos os atos concernentes à fiscalização e atuação de agentes de trânsito;
- VIII - gerenciar os recursos humanos provenientes da PMPR para atuação na Autarquia;
- X - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas; e
- X – desempenhar outras atividades correlatas.

A Assessoria Militar PMPR/DETRAN está classificada também, segundo o decreto 4662/16, como um órgão de nível de Assessoramento do Diretor Geral na estrutura organizacional do DETRAN/PR.

### 2.3 CONVÊNIOS

Na formalização entre a Polícia Militar do Paraná e o DETRAN/PR, ficou estabelecida nos convênios nºs 017/2018 e 023/2018, de fiscalização de trânsito e delegação de encargos, respectivamente, temos a execução exclusiva de registro de acidentes de trânsito nas vias urbanas dos municípios do Estado do Paraná, através de Boletim de Acidente de Trânsito Unificado (BATEU).

No Estado do Paraná a frota de veículos em circulação cresceu na ordem percentual de 58% nos últimos dez anos, saltando de 4.683.631 para 7.401.637 veículos em circulação. O número de condutores na faixa de 5.819.904 (Fonte: Coordenadoria de Veículos do DETRAN/PR).

Em 2018 a inadimplência junto ao Estado por parte de proprietário de veículos era na ordem de 37,02%, mesmos inadimplentes, continuavam em circulação, envolvendo-se em acidentes de trânsito ou sendo utilizado em situações de crime.

A fiscalização de trânsito gera ônus aos administrados, mas constitui importantíssima fonte de arrecadação ao Estado.

Para uma correta aplicação dos convênios acima citados necessitou-se padronizar no âmbito do Estado do Paraná instruções normativas para a fiscalização de trânsito bem como suas medidas administrativas e ainda o registro de acidentes de trânsito favorecendo a perfeita sintonia de dados estatísticos e aos processos que envolvem diretamente a esfera judicial, propiciando a celeridade das informações obtidas.

A Assessoria Militar PMPR/DETRAN, tem em sua estrutura organizacional a responsabilidade pela formação, capacitação e atualização dos Agentes de Trânsito, responsável pela gestão de infrações de trânsito e também pelos mais de 6.500 (seis mil e quinhentos) Policiais Militares habilitados (fonte Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR e GIT-MTM) na condição de agentes da autoridade de trânsito, realizando atividades de fiscalização de trânsito, seja em operações policiais militares conhecidas como BLITZ, seja através de solicitações da comunidade ou em atendimento de acidentes de trânsito.

A Assessoria Militar PMPR/DETRAN, ainda é responsável pelo controle, distribuição para as Unidades de Fiscalização, encaminhamento para manutenção e aferição dos 768 (setecentos e sessenta e oito) etilômetros cedidos pelo DETRAN sob cessão de uso para a Assessoria Militar PMPR/DETRAN, atendendo a todas as Unidades de Fiscalização da PMPR. Ela também estabelece condições para a capacitação profissional dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Paraná, através de aplicações legais atinentes as normas para elaboração e padronização da legislação de trânsito.

#### 2.4 BOLETIM DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO (BATEU)

Na formalização entre a Polícia Militar do Paraná e o DETRAN/PR, ficou estabelecida no convênio nº 023/2018 de delegação de encargos, a execução exclusiva de registro de acidentes de trânsito nas vias urbanas dos municípios do Estado do Paraná, através de Boletim de Acidente de Trânsito Unificado (BATEU).

O Sistema BATEU tem como finalidade estabelecer condições para a capacitação profissional dos integrantes da Polícia Militar, através de aplicações legais atinentes às normas para registro de acidentes de trânsito estabelecidas pela legislação e pelas autoridades de trânsito, nas Organizações Policiais Militares abriga as seguintes funções:

- a) Estabelecer condições para a capacitação profissional dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Paraná, através de aplicações legais atinentes as normas para elaboração e padronização dos registros de acidentes de trânsito de acordo com o estabelecido pela autoridade de trânsito;
- b) Capacitar técnica e operacionalmente os policiais militares para o registro de acidentes de trânsito de acordo com as regras emitidas pelo ordenamento jurídico estabelecido;

c) Prestar relatórios estatísticos confiáveis aos órgãos executivos de trânsito – DETRAN/PR e Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER), conforme estabelecido em convênio firmado;

d) Em se tratando dos aplicativos desenvolvidos para o sistema BATEU, estes tem por objetivo facilitar, agilizar a coleta de dados de acidentes de trânsito, reduzir o tempo de atendimento dos registros de acidentes pelas equipes policiais, minimizar possibilidades de cometimento de erros humanos, reduzir trabalho de finalização do BATEU, dispensando a necessidade de digitação, na transferência dos dados coletados, para o Sistema BATEU, de forma a tornar o documento final, disponível aos envolvidos no acidente de trânsito, no menor espaço de tempo, com a melhor qualidade possível e disponibilizar dados confiáveis para a implantação de políticas públicas que possibilitem a mitigação deste tipo de evento.

O Sistema BATEU foi desenvolvido pela Polícia Militar do Paraná em conjunto com a CELEPAR, a fim de dirimir as diferentes aplicações nos levantamentos e registros de acidentes de trânsito, o que viabilizará uma uniformidade pelos agentes de trânsito credenciados e habilitados na elaboração dos documentos pertinentes.

Em 6 de agosto de 2019 o Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPR passou a gestão do BATEU para a Assessoria Militar PMPR/DETRAN-PR, através da Portaria do Comando Geral nº 784, publicada em Boletim Interno nº 150, de 9 de agosto do mesmo ano, com isso em um período menor que 2 anos elaborou a reformulação do sistema BATEU internet que já não estava respondendo às novas tecnologias, ainda desenvolveu a tecnologia do BATEU Mobile e implantou-o em todo o Estado, ministrando instrução presencial sobre o uso do aplicativo a parte do efetivo de todos os batalhões através do Ensino à Distância (EAD) pela Escola Pública de Trânsito do DETRAN-PR.

Desta forma a partir do mês de novembro de 2019 não foi mais utilizado os formulários em papel para confeccionar o BATEU, com isto reduzindo o tempo de atendimento e evitando erros, retrabalhos de digitação e esforço desnecessário, trazendo economia para o Estado.

Cabe ressaltar que em parceria com a 2º Vice-presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e com a CELEPAR implantou-se o BATEU-PROJUDI em 12 (doze) Municípios do Paraná com maior número de acidentes, possibilitando que o usuário do Sistema BATEU, possa marcar uma audiência de conciliação, no momento em que estiver registrando o Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado.

Dentre as principais vantagens estratégicas de ter o BATEU junto a sede do DETRAN/PR, está no fato de ter a ferramenta de geração de estatística, à mão da autoridade de trânsito, para que esta possa oferecer aos gestores municipais informações confiáveis e propor através dos setores especializados, políticas públicas, na área da educação ou da engenharia viária, contribuindo para a redução de acidentes onde quer que eles estejam acontecendo.

## 2.5 GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (GIT)

O GIT é o sistema que gerencia todo o processo de infrações de trânsito, desde a autuação até o encerramento do auto de infração de trânsito (AIT), passando pelas seguintes fases: notificação, processo, recurso e pagamento.

É o instrumento de apoio às autoridades de trânsito para execução de suas funções de gestão e fiscalização permitindo o monitoramento de autos cadastrados e notificações emitidas.

A Assessoria Militar PMPR/DETRAN, tem em sua estrutura organizacional o setor de Agentes da Autoridade de Trânsito, responsável pela gestão de infrações de trânsito e também pelos mais de 6.500 Policiais Militares habilitados na condição de agentes da autoridade de trânsito, este setor também gerencia as 51 (cinquenta e uma) Unidades de Fiscalização ativas na PMPR, assessorando aos setores de notificações (SENOTs) no que diz respeito ao cadastro de Agentes da Autoridade de Trânsito, capacitação, instrução, aplicação de avaliação técnica para candidatos a serem novos Agentes da Autoridade de Trânsito ou àqueles que perderam a condição de ativos ou de habilitados como agentes por terem infringido alguns dos requisitos básicos para permanência na condição de ativo, ainda assessora na requalificação do Agente da Autoridade de Trânsito a cada 03 (três) anos, esclarece aos SENOTs quanto às instruções normativas redigidas pelo Assessor Militar da PMPR/DETRAN, bem como serve como órgão de ligação entre os SENOTs e a Coordenadoria de Infrações (COOINF) do DETRAN/PR para a qual é solicitado todo o material para a execução das atividades do Agente da Autoridade de Trânsito, talonários de autos de infração de trânsito, cartilhas de resumo de infrações de trânsito, Manual do Agente de Trânsito, formulários utilizados como material complementar em situações envolvendo infrações de trânsito e afins.

## 2.6 CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFC) MILITAR

Entende-se por Centro de Formação de Condutores (CFC), a entidade pública ou privada, devidamente certificada pelo organismo de qualificação de trânsito, com registro e licença de funcionamento expedida pelos órgãos de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, possuindo administração própria e corpo técnico de instrutores, com competência e integridade, para a capacitação teórico/prática de condutores de veículos automotores.

Cada CFC poderá dedicar-se ao ensino teórico-técnico, ou ao ensino prático de direção veicular, ou ainda a ambos, desde que certificado para ambas atividades.

O funcionamento do Centro de Formação de Condutores deverá ser acompanhado de forma permanente pelo organismo de qualificação de trânsito que o certificou. O organismo de qualificação de trânsito expedirá certificado de habilitação ao Centro de Formação de Condutores a ser apresentado ao órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, quando da concessão ou renovação da licença para funcionamento como Centro de Formação de Condutores.

Quanto ao credenciamento dos Centros de Formação de Condutores junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, em especial no tocante aos Centros de Formação de Condutores das Forças Armadas e das Forças Auxiliares, dirigidos exclusivamente para os militares destas corporações, estão estabelecido através da Resolução nº 789/2020, de 18/06/2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Na mesma resolução em seu Art. 50 preconiza que as unidades das Forças Armadas e Auxiliares que possuem cursos de formação de condutores, conforme previsto no § 2º do artigo 152 do Código de Trânsito Brasileiro, para ministrar estes cursos, **deverão** credenciar-se junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ainda no Art. 51 da mesma Resolução do CONTRAN ficam estabelecidas as exigências mínimas para o credenciamento e as atribuições dos Cursos de Formação de Condutores das Forças Armadas e Auxiliares.

Na PMPR, o CFC MILITAR é gerenciado pela Assessoria Militar da PMPR/DETRAN, sendo o Assessor Militar que exerce a função de Diretor Geral e cuja sede administrativa está localizada na Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), porém recebeu o status de itinerante possuindo núcleos em qualquer Unidade Policial ou Bombeiro Militar no Paraná.

A partir da publicação da Resolução nº 358/2010-CONTRAN, à época, hoje Resolução 789/20202, a Polícia Militar do Paraná, através da Assessoria Militar

PMPR/DETRAN, estabeleceu diversas tratativas a fim de instalar o Centro de Formação de Condutores Militar na Corporação, ocorrendo de fato no ano de 2019 com a criação definitiva do Centro de Formação de Condutores Itinerante, o qual possui capacidade de atender a todas as Organizações Policial Militar do Paraná.

No ano de 2020, efetivamente se estabeleceu o primeiro polo do CFC MILITAR da PMPR, na cidade de Campo Mourão, onde o 11º Batalhão de Polícia Militar (BPM), atendeu a todos os requisitos exigidos pelo DETRAN/PR, quanto ao credenciamento de instrutores policiais militares, habilitados no Curso de Instrutor e Examinador de Trânsito e os veículos com as dimensões exigidas para a aplicação das aulas práticas e o exame prático.

O propósito do CFC MILITAR na PMPR, é suprir as necessidades das Unidades Policiais e Bombeiros Militares, tanto da Capital como do Interior do Estado, capacitando e qualificando condutores militares a realizar exame prático para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a fim de conduzirem os diversos veículos existentes na Corporação, para os quais se exige categoria de CNH superior a categoria B, a mais comum entre os condutores policiais militares.

Tendo em vista que o funcionamento do CFC MILITAR, possui legislação específica ditada pelo CONTRAN e seu credenciamento acontece junto ao órgão executivo de trânsito do Estado, DETRAN/PR, é elementar que seu gerenciamento ocorra através da Assessoria Militar PMPR/DETRAN, que segundo o decreto nº 4662/2016, atua no organograma do DETRAN, como um órgão de assessoramento junto a autoridade estadual de trânsito no Estado através da pessoa do Diretor Geral, bem como apoia os demais setores da autarquia atuando como um elo entre a PMPR e o DETRAN.

Após a qualificação da primeira turma do CFC MILITAR no 11º BPM, contando com 17 Policiais Militares habilitados na categoria D, a procura pelas demais Unidades da Polícia Militar a fim de instalar um polo do CFC MILITAR aumentou.

Desta forma para atender a demanda das Unidades Policiais Militares, tanto da Capital como do interior do Estado, gerou a necessidade da PMPR, através da Assessoria Militar do DETRAN, em fundamentar os cursos de Capacitação para formação, atualização e qualificação de novos instrutores militares, bem como o curso Especializado destinado a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de carga indivisível e de emergência, pois ambos estão previstos na resolução nº 789 de 18/06/2020.

Atualmente o Curso de Capacitação, já se encontra em tratativas para seu pleno funcionamento junto ao DETRAN/PR, por intermédio da Assessoria Militar PMPR/DETRAN.

### 3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluiu-se que a importância estratégica da Assessoria Militar DETRAN/PR para a Polícia Militar do Paraná é fundamental, tendo em vista as várias atividades exercidas pela Assessoria não só para a PMPR, aos Policiais Militares e ainda a Diretoria Geral do DETRAN/PR.

Verifica-se que através dos convênios da Polícia Militar do Paraná, com o Departamento Estadual de Trânsito, com interveniência da Secretaria de Segurança do Paraná, convênios estes de encargos de serviços de responsabilidade do órgão de trânsito, no qual a Polícia Militar passa a realizar os serviços de levantamento de acidentes de trânsito, bem como a fiscalização de trânsito e ainda a remoção e estada de veículos nos pátios das unidades PMs em todo o estado do Paraná.

Destaca-se que a manutenção dos convênios PMPR/DETRAN auxilia em investimentos e aquisição de tecnologias e equipamentos para os policiais militares nas fiscalizações de trânsito exercida pela Polícia Militar do Paraná.

Quanto as demais atividades exercidas pela Assessoria Militar PMPR/DETRAN/PR, prevalece o interesse da instituição policial militar e a comunidade paranaense em geral que recebe diretamente os benefícios, seja do BATEU ou dos Centros de Formação de Condutores Militares.

Por fim, esta parceria entre PMPR e o órgão estadual de trânsito, deve ser mantida tendo em vista os repasses de valores necessários a melhoria da atividade de trânsito do policial militar.

## REFERÊNCIAS

DE LIMA, Vinícius Magnus Medeiros. **Agentes da autoridade de trânsito: o título de bacharel em direito como requisito básico para ingresso à carreira.** Asunción / PY: Artigo Científico do recorte da tese de Doutorado, 2020, Disponível em:

<<https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/13597/11387>>.

Acesso em 27 fev. 2021.

BEAUFRE, André. ECEME, **Evolução da Arte da Guerra e do Pensamento Militar.** Rio de Janeiro: Coletânea de Notas Suplementares, 2006. Disponível em:

<[http://www.eceme.eb.mil.br/images/cpeceme/publicacoes/Introd\\_Estrat11.pdf](http://www.eceme.eb.mil.br/images/cpeceme/publicacoes/Introd_Estrat11.pdf)>.

Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm)>. Acesso em: 09 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 789/2020 – CONTRAN.** Disponível em:

<<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao789-2020.pdf>>.

Acessado em: 20 mar. 2021.

MARCONDES, José Sérgio. **Blog Gestão de Segurança Privada.** Disponível em:

<[https://gestaodesegurancaprivada.com.br/estrategia-organizacional-conceito/#:~:text=Estrat%C3%A9gia%20organizacional%20%C3%A9%20a%20arte,externos%20\(amea%C3%A7as%20e%20oportunidades\)](https://gestaodesegurancaprivada.com.br/estrategia-organizacional-conceito/#:~:text=Estrat%C3%A9gia%20organizacional%20%C3%A9%20a%20arte,externos%20(amea%C3%A7as%20e%20oportunidades))>. Acessado em: 20 mar. 2021.

PARANÁ. Lei n.º 16.575, de 28 de setembro de 2010. **Lei de Organização Básica da PMPR (LOB).** Disponível em:

<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=56275&indice=1&totalRegistros=1>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual do Paraná nº 4662/2016.** Disponível em:

<<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/121120636/doi-pr-caderno-normal-executivo-21-07-2016-pg-27>>. Acesso em: 09 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria do Comando Geral nº 784/2019**, publicada em Boletim Interno nº 150, de 9 de agosto do 2019. Disponível em:

<<http://www.pmpr.pr.gov.br/Coger/Pagina/Legislacao>>. Acesso em: 09 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Guia Geográfico do Paraná.** Disponível em: < <http://www.guiageo-parana.com/geografia.htm#:~:text=Geografia%20do%20Paran%C3%A1%2C%20Popul%C3%A7%C3%A3o%20e%20Dados%20Geogr%C3%A1ficos&text=O%20Estado%20do%20Paran%C3%A1%20possui,na%20Regi%C3%A3o%20Sul%20do%20Brasil.&text=A%20%C3%A1rea%20total%20%C3%A9%20de,Primeiro%2C%20Segundo%20e%20Terceiro%20Planaltos>>.

Acesso em 22 fev. 2021.